

**DECRETO Nº 230/2025**

**DATA: 24.05.2025**

**SÚMULA:** Concede Gratificações aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei nº 2107/2023, de 20/01/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º)** A Gratificação de Função a partir da data de 01.10.2025, para o Servidor Publico Sr. **Ady Schuastz**, portador do CPF nº 757.470.149-00 e Cédula de Identidade RG nº 4.589.591-2, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Gari, lotado no Departamento Municipal de Urbanismo, percebendo 50% (cinquenta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de responsável pela aplicação de produtos para combate ao mosquito borrachudo e outras pragas, responsável pelo plantio de flores e arvores nas vias publicas, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2º da Lei nº 2107/2023.

**Art. 2º)** A Gratificação de Função a partir da data de 01.10.2025, para o Servidor Publico Sr. **Vagner Fischer**, portador do CPF nº 064.988.599-62 e RG nº 9.575.760-0 II/PR, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, percebendo 50% (cinquenta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de responsável pelos trabalhos realizados com o caminhão prancha, caminhão caçamba e caminhão pipa, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2º da Lei nº 2107/2023.

**Art. 3º)** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2025, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de outubro de 2025.



**Vilmar Schmoller,**  
Prefeito Municipal.